



PROCESSO Nº 890/16

PROTOCOLO Nº 13.745.261-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 628/16

APROVADO EM 15/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO SAMPAIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1232/16 – Sued/Seed, de 05/08/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Londrina, em 26/08/15, de interesse do Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Flamengo, nº 162, Bairro Vila Yara, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4333/12, de 12/07/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/07/12 até 27/07/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1971/04, de 31/05/04, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 375/06, de 14/02/06, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2446/13, de 23/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 64/13, de 21/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/02/11 até 14/02/16.



PROCESSO Nº 890/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 146)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NÚCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICÍPIO: 1380 - LONDRINA									
ESTAB.: 00303 - JOAO SAMPAIO, C E-E F M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTÂNEA							
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3							
BNC	ARTE	2	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FÍSICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTÓRIA	2	2	2							
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	3							
	MATEMÁTICA	3	2	2							
	QUÍMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4							
PD	L E M-INGLÊS	2	2	2							
	SUB-TOTAL	6	6	6							
TOTAL GERAL		29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 14 DE ABRIL DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fls. 160 e 161)

	Ano	Matrículas					Desistentes				
	Série Etapa										
	Módulo	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
Ensino Médio	1º	47	37	36	68	54	-	-	-	5	-
	2º	31	35	23	20	59	-	-	-	1	-
	3º	25	17	27	25	20	-	-	-	5	-

Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
-	2	3	3	5	4	3	3	3	13	43	32	30	57	36
-	2	2	1	4	1	2	1	-	6	30	31	20	18	49
-	-	-	-	2	1	-	-	-	2	24	17	27	20	16



PROCESSO Nº 890/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 147)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 168/16, de 06/06/16, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandra Helena Gioia Ebara e Zilda Rossi Araujo, licenciadas em Pedagogia; Márcia Bengosi Bertagna, Eliane Provate Queiróz Martins e Ana Cristina Perusso, licenciadas em Letras, após verificação *in loco* na instituição de ensino, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

Informamos que a direção apresentou a seguinte justificativa pelo fato de não terem protocolado em tempo hábil a presente solicitação "... por um equívoco em relação a data do protocolo e o estabelecido na última Renovação de Reconhecimento. Isto posto, reiteramos que temos plena consciência da severidade da vida legal da escola e essa pática não condiz com os princípios que norteiam nosso trabalho. Sendo assim, assumimos a falha e nos dispomos a colaborar no que for possível para o rápido desfecho deste processo".

(...) Possui um ambiente próprio para o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia (...) sala adaptada para o Laboratório de Informática, sendo 01 Laboratório – Proinfo (...). A Biblioteca utiliza espaço próprio e amplo (...). Quanto ao acervo, é atualizado, atende às necessidades do curso (...). No estabelecimento há uma quadra poliesportiva com aproximadamente 405 m², sem cobertura, com iluminação e um pátio coberto (miniquadra). (...) possui rampas de acessibilidade na entrada do estabelecimento e 01 banheiro adaptado (...).

A Instituição de ensino apresentou Declaração nº 12/2016 de 09/05/16 – NRE/Londrina referente ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola com validade até 09/05/17. Possui Licença Sanitária nº 1193/2014 com validade de 22/12/2014 a 22/12/2016 (...).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 23/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 165).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 167)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1600/16, de 29/06/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina.



PROCESSO Nº 890/16

Considerando as informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, humanos, materiais pedagógicos e tecnológicos em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, entretanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 22/12/16.

O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi justificado pelo equívoco na interpretação entre a data do protocolo e o estabelecido na última renovação de reconhecimento, em desacordo com o contido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 27/07/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/02/16 até 14/02/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 27/07/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 890/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE